

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 139/2006**

“DISPÕE SOBRE REJEIÇÃO DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MACUCO NO EXERCÍCIO DE 2004, REFERENTE AO PROCESSO DE JULGAMENTO DE CONTAS Nº 006/2006, TENDO COMO RESPONSÁVEL O SR. MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM.”

O Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais,

### **CONSIDERANDO:**

- O resultado obtido na votação da Sessão Ordinária realizada no dia onze de dezembro de 2006;

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam rejeitadas as contas, em conformidade com o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, proferido nos autos do processo TCE-RJ 210.298-7/05, relativo à prestação de contas da gestão financeira do Poder Executivo do Município de Macuco – exercício de 2004, tendo como responsável o Sr. Maurício Bittencourt Papelbaum.

Art. 2º - Cientifique o Ministério Público para as providências cabíveis;

Art. 3º - Cientifique o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para as providências cabíveis;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Luiz Paulo Vogas da Silva, em 11 de dezembro de 2006.

Marcelo Abreu Mansur  
Presidente

Frank Monteiro Lengruber  
1º Secretário

João Carvalho da Silva  
Vice-Presidente

Deginar Boquimpani Cuco Calvelli  
2º Secretária